



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 06 de agosto de 2020.

Ano VII Edição nº 1.444

Pág. 1 / 17

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

Mário Augusto Pereira

Prefeito Municipal

Afonso Dejalva da Silva

Secretário Municipal de Administração

Cristiane Regina Sasdelli Amadeu

Diagramadora responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 - Ramal: 221 / Fax: (43) 3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

RECURSOS HUMANOS - PMRC

PORTARIA N.º 801, DE 4 DE AGOSTO DE 2020.

Concede adicional de insalubridade à servidora Maria Rosiani Aparecida Bens de Oliveira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, no tocante às atividades nocivas que ensejam o pagamento de adicional de insalubridade; considerando o afastamento da servidora Ana Maria Coleone Pioli, para gozo de férias.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, na forma do disposto no Anexo 14 da NR-15, aprovada pela Portaria/Mtb n.º 3.214/78, adicional de insalubridade de grau máximo, à servidora Maria Rosiani Aparecida Bens de Oliveira, matrícula 1467/2, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, pela prestação de serviços em caráter temporário no Terminal Rodoviário Municipal, em substituição à servidora Ana Maria Coleone Pioli, cujas atividades de limpeza naquele local são consideradas insalubres quanto ao risco biológico (lixo urbano).

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 06 de julho de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2020.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SUMARIO

RECURSOS HUMANOS	PAG
PORTARIA N.º 801, DE 04 DE AGOSTO DE 2020	01
PORTARIA N.º 802, DE 04 DE AGOSTO DE 2020	02
LICITAÇÕES E CONTRATOS	PAG
ABERTURA - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2020	02
REABERTURA - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020	03
EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2020 (PMRC)	03
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 21/2020	03
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 58/2020	08
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2019	09
SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	PAG
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 5/2020	09
LEIS E DECRETOS	PAG
LEI Nº 1453/2020	09
LEI Nº 1454/2020	11
LEI Nº 1455/2020	12
LEI Nº 1456/2020	13
LEI Nº 1457/2020	14
LEI Nº 1458/2020	14
LEI Nº 1459/2020	15
LEI Nº 1460/2020	16
LEI Nº 1461/2020	17

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 06 de agosto de 2020.

Ano VII Edição nº 1.444

Pág. 2 / 17

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AFONSO DEJAVAL DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 802, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

AFONSO DEJAVAL DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Concede adicional de insalubridade à servidora Patrícia Salles de Lima do Nascimento.

LICITAÇÃO E CONTRATOS - PMRC

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, no tocante às atividades nocivas que ensejam o pagamento de adicional de insalubridade; considerando o afastamento das servidoras Solange Penteado dos Santos e Sandra Batista dos Santos Tomaz, para gozo de férias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2020

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ torna público que fará realizar, às 8:50 horas do dia 21 de agosto do ano de 2020, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira nº 555 em Ribeirão Claro, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de Medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Reforma de edificações Estádio Municipal	160,66 m ²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e os modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail

licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionado – Telefone (43) 3536-1300.

Ribeirão Claro, 05 de agosto de 2020

Mateus Moreton
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, na forma do disposto no Anexo 14 da NR-15, aprovada pela Portaria/Mtb n.º 3.214/78, adicional de insalubridade de grau máximo, à servidora Patrícia Salles de Lima do Nascimento, matrícula 1590/3, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, pela prestação de serviços em caráter temporário na Sede da Secretaria Municipal de Saúde e no Centro Municipal de Saúde, em substituição às servidoras Solange Penteado dos Santos e Sandra Batista dos Santos Tomaz, respectivamente, cujas atividades de limpeza naqueles locais são consideradas insalubres quanto ao risco biológico (lixo urbano).

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2020.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 06 de agosto de 2020.

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ano VII Edição nº 1.444

Pág. 3 / 17

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020 (PMRC) PROCESSO 151

PARTICIPAÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às **8:50 (oito e cinquenta) horas de 24 (vinte e quatro) de agosto de 2020**, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **ME-NOR PREÇO GLOBAL**, objetivando **a possível contratação de empresa especializada para realizar obras, sob o regime de Empreitada Global, para pavimentação e recape asfáltico em algumas ruas do Distrito Administrativo de Cachoeira do Espírito Santo, neste Município de Ribeirão Claro, Paraná, oriundos dos termos do contrato de repasse OGU nº 885392/2019/MDR/CAIXA – PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO, conforme descrição no Edital de Tomada de Preços nº 10/2020 (PMRC) e seus anexos.**

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 07 de agosto de 2020 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 05 de agosto de 2020.

Mateus Moreton
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2020 (PMRC)

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 71/2020 (PMRC)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - **CNPJ:** 75.449.579/0001-73

CONTRATADO: SOLOS CONSTRUÇÕES LTDA - **CNPJ:** 36.517.606/0001-46

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração e desenvolvimento de Projeto Executivo de uma Pista de Skate, para que os jovens do município possam praticar atividades e realizar treinamentos para competições futuras.

VIGÊNCIA: 06 de agosto de 2020 a 31 de julho de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Ribeirão Claro, 05 de agosto de 2020.

Mateus Moreton
Chefe do Depto de Compras, Licitações e Contratos
Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal

AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 21/2020 (PMRC) PROCESSO ADMINISTRATIVO 44

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que **HOMOLOGOU**, o processamento do Pregão Presencial 21/2020 (PMRC), realizado no dia 16 de março de 2020 (Lances e Habilitação), objetivando **aquisição de materiais para distribuição gratuita e materiais de expediente para serem utilizados pelas escolas da rede pública municipal de ensino, CMEIs, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Cultura**, em favor da empresa **BARUCHFESTAS E EMBALAGENS LTDA - ME (CNPJ: 18.766.507/0001-**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 06 de agosto de 2020.

Ano VII Edição nº 1.444

Pág. 4 / 17

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

16), M HELENA RIBEIRO DE DEUS (CNPJ: 34.911.856/0001-30), GARROTE & DA SILVA LTDA – ME (CNPJ: 04.495.336/0001-23), ROSINÉIA DE CÁSSIA R. VALENTE – ME (CNPJ: 20.469.115/0001-37) e MIX ATACADO EIRELI (CNPJ: 30.804.335/0001-23), por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas convenientes aos interesses da administração:

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: **GARROTE & DA SILVA LTDA - ME (CNPJ/CPF: 04.495.336/0001-23)**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	BLOCO PARA DESENHO A4 - 140 G - C/ 20 FLS COR A DEFINIR	CRE-DEAL	200,00	R\$ 10,9000	R\$ 2.180,0000
9	BLOCO PARA RECADO ADESIVO COLORIDO - MEDIDAS: 38 MM X 51 MM - PACOTE C/ 4 BLOCOS	LYKE	15,00	R\$ 6,6900	R\$ 100,3500
10	BOBINA PAPEL DECORADO 60CM DE LARGURA, 20KG	GESSELE	10,00	R\$ 75,7000	R\$ 757,0000
13	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 1/4 - 48 FLS	JANDAIA	500,00	R\$ 3,2500	R\$ 1.625,0000
14	CADERNO BROCHURA CAPA FLEXÍVEL 1/4 - 48 FLS	FORONI	900,00	R\$ 1,7900	R\$ 1.611,0000
16	CADERNO DE CALIGRAFIA CAPA FLEXÍVEL - BROCHURA 1/4 - 48 FLS	FORONI	250,00	R\$ 1,7500	R\$ 437,5000
17	CADERNO DE DESENHO PEQUENO CAPA FLEXÍVEL - BROCHURA - 48 FLS	FORONI	600,00	R\$ 1,7500	R\$ 1.050,0000
18	Caderno de linguagem capa flexível. Formato: 202mm x 140mm - Folhas: 60	JANDAIA	800,00	R\$ 1,7500	R\$ 1.400,0000
19	CADERNO QUADRICULADO PEQUENO - 1 CM X 1 CM - 48 FLS - BROCHURA	FORONI	150,00	R\$ 1,7500	R\$ 262,5000
21	CAIXA CORRESPONDENCIA TRIPLA MPOVEL. CAIXA ARTICULAVEL INJETADA EM POLIESTIRENO COM TRES BANDEJAS NO TAMANHO OFICIO. MEDIDAS APROXIMADAS: 355 X 253 X 120 MM	WALEU	10,00	R\$ 48,2500	R\$ 482,5000

24	CANETA ESFEROGRAFICA CORPO DE PLASTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO, COM FURO DE RESPIRACAO LATERAL NO CENTRO, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTIAFIXIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTE, COM CARTUCHO REMOVIVEL DE ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO, PONTA MEDIA 1.0 MM - COR A DEFINIR	BIC	1.500,00	R\$ 1,0400	R\$ 1.560,0000
30	COLA BRANCA LAVAVEL - NAO TOXICA - 1 K	ZAS	30,00	R\$ 13,9500	R\$ 418,5000
33	ELÁSTICO DE LÁTEX AMARELO Nº 18 DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA. PACOTE COM NO MÍNIMO 200 UNIDADES.	PREMIER	2,00	R\$ 7,6100	R\$ 15,2200
34	ENVELOPE KRAFT NATURAL 80G - TAM. APROX 200 X 280CM	SCRITY	750,00	R\$ 0,2000	R\$ 150,0000
35	ENVELOPE KRAFT NATURAL 80G - TAM. APROX 360 X 260CM	SCRITY	1.750,00	R\$ 0,3500	R\$ 612,5000
36	ENVELOPE PLASTICO C/ 4 FURUS OFICIO Nº 10	DAC	2.500,00	R\$ 0,3800	R\$ 950,0000
37	ETIQUETAS ADESIVAS PARA CONVITES BOLINHAS - PACOTE C/ 90 UNIDADES - COR A DEFINIR	LINK	10,00	R\$ 2,7800	R\$ 27,8000
41	FITA LARGA DE PVC TRANSPARENTE - 48MM X 50 M	FIT PEL	120,00	R\$ 4,3400	R\$ 520,8000
48	LAPIS BORRACHA PARA APAGAR CANETA	LABRA	5,00	R\$ 3,7200	R\$ 18,6000
49	LAPIS DE CERA (GIZ) - CURTO CX C/ 15 UNIDADES	RADEX	350,00	R\$ 2,7500	R\$ 962,5000
51	LAPIS DE DESENHO 6B - PRETO	BRW	20,00	R\$ 3,0800	R\$ 61,6000
55	MASSA DE MODELAR, MACIA,	CORELES	300,00	R\$ 3,4000	R\$ 1.020,0000

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 06 de agosto de 2020.

Ano VII Edição nº 1.444

Pág. 5 / 17

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Item	Descrição	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
75	PINCEL PARA PINTURA CABO AMARELO LONGO (CHATO) - Nº 0	LEO LEO	25,00	R\$ 1,5000	R\$ 37,5000
81	PINCEL PARA RETROPROJETOR - 2.0 - PRETO	CLASSE	8,00	R\$ 2,2500	R\$ 18,0000
83	PISTOLA DE COLA QUENTE - PEQUENA	CLASSE	4,00	R\$ 17,6000	R\$ 70,4000
92	TESOURA PROFISSIONAL, MEDINDO 21 CM, COM CABO EM POLIPROPILENO ATOXICO COM ANEIS DE BORRACHA, PARA DESTRO, 02 DEDOS, COM REBITE, LAMINA EM ACO INOXIDAVEL, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO POR TEMPO INDETERMINADO	JOCAR	5,00	R\$ 12,5000	R\$ 62,5000
12	PELO INMETRO CADERNETA C/ CAPA FLEXIVEL - 48 FLS	VALENTE	1,000,00	R\$ 1,6100	R\$ 1.610,0000
15	CADERNO BROCHURAO CAPA FLEXIVEL - 96 FLS	JANDAIA	1,000,00	R\$ 4,9000	R\$ 4.900,0000
20	CAIXA ARQUIVO MORTO - POLI-ONDA - AZUL	POLIBRAS	60,00	R\$ 4,3500	R\$ 261,0000
25	CARTAO E.V.A. 67 X 45 CM - 2 MM - COR A DEFINIR	DUBFLEX	500,00	R\$ 1,6400	R\$ 820,0000
26	CARTOLINA BRANCA - 180 G - 67 X 50 CM	SANTA MARIA	500,00	R\$ 0,8000	R\$ 400,0000
28	CLIPS 2/0 - CX C/ 500G	WIRE	30,00	R\$ 6,9500	R\$ 208,5000
29	CLIPS 8/0 - CX C/ 500 G	WIRE	10,00	R\$ 6,9500	R\$ 69,5000
38	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18MM X 30M	ADELBRAS	30,00	R\$ 5,4000	R\$ 162,0000
40	FITA CREPE - BRANCA - ROLO 18MM X 50 M	ADELBRAZ	120,00	R\$ 3,5000	R\$ 420,0000
42	GIZ ESCOLAR BRANCO, PLASTIFICADO, ANTIALERGICO, NAO TOXICO, NAO QUEBRE FACIL, NAO ESPALHE PO, NAO SUJE AS MAOS, COMPOSTO POR GIPSITA DESIDRATADA, AGUA E PLASTIFICANTE - CX C/ 50 BASTOES - 250 GRAMAS	DELTA MASTER	500,00	R\$ 3,0000	R\$ 1.500,0000
43	GIZ ESCOLAR COLORIDO, PLASTIFICADO, ANTIALERGICO, NAO TOXICO, NAO QUEBRE FACIL, NAO ESPALHE PO, NAO SUJE AS MAOS, COMPOSTO POR GIPSITA DESIDRATADA, AGUA, PIGMENTOS E PLASTIFICANTE - CX C/ 50 BASTOES - 250 GRAMAS	DELTA MASTER	400,00	R\$ 3,7900	R\$ 1.516,0000
44	GLITTER ESCOLAR - POTE CONTENDO NO MINIMO 3 GRAMAS DO PRODUTO. CORES VARIADAS	LANTECOR	15,00	R\$ 0,6600	R\$ 9,9000
45	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA PARA GRAMPO 26/6 -	JOCAR	2,00	R\$ 31,9000	R\$ 63,8000

Fornecedor: ROSINEIA DE CASSIA R. VALENTE - ME (CNPJ/CPF: 20.469.115/0001-37)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 06 de agosto de 2020.

Ano VII Edição nº 1.444

Pág. 6 / 17

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

52	CORPO METALICO LAPIS PRETO Nº 2, CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE, DE ALTA QUALIDADE E 100% REFLORESTADA, ESCRITA MACIA, ALTA APAGABILIDADE, CORPO REDONDO E COM O NOME DO FABRICANTE, APROVADO PELO INMETRO – CX C/ 144 UNIDADES	FABER CASTEL	30,00	R\$ 66,90 00	R\$ 2.007,0 000
53	LIVRO ATA - CAPA DURA - COR PRETA - C/ 100 FLS	SAO DOMINGOS	5,00	R\$ 9,800 0	R\$ 49,0000
56	PAPEL BOBINA KRAFT 60 CM, APROXIMADAMENTE 20 KG	SANTA MARIA	15,00	R\$ 77,93 00	R\$ 1.168,9 500
58	PAPEL CONTACT PLASTICO TRANSPARENTE - ROLO 25M	VMP	1,00	R\$ 62,00 00	R\$ 62,0000
59	PAPEL CREPON - 0,48 X 2,00 M - COR A DEFINIR	VMP	200,00	R\$ 1,050 0	R\$ 210,000 0
60	PAPEL SEDA 48 X 60 CM - COR A DEFINIR	VMP	150,00	R\$ 0,260 0	R\$ 39,0000
62	PASTA CATALOGO - OFICIO - C/ 100 PLASTICOS	DAC	30,00	R\$ 12,50 00	R\$ 375,000 0
63	PASTA DE PAPELAO C/ ABA ELASTICA - COR A DEFINIR	ICL	100,00	R\$ 1,480 0	R\$ 148,000 0
64	PASTA DE PAPELAO C/ GRAMPO TRIPLHO - COR A DEFINIR	ICL	100,00	R\$ 1,450 0	R\$ 145,000 0
66	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE COM ABA ELASTICA - OFICIO	POLIBRAS	50,00	R\$ 2,000 0	R\$ 100,000 0
67	PASTA REGISTRADORA AZ OFICIO. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 7,5 CM - ALTURA: 28,5 CM - COMPRIMENTO: 34,5 CM. COMPARTIMENTO DE ETIQUETA NA LOMBADA	FRAMA	20,00	R\$ 10,85 00	R\$ 217,000 0
70	PERCEVEJO LATONADO - CX C/ 100	JOCAR	50,00	R\$ 2,850 0	R\$ 142,500 0
71	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS. CAPACIDADE PARA	JOCAR	5,00	R\$ 12,40 00	R\$ 62,0000

73	PERFURAR CERCA DE 10 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M². ESTRUTURA METALICA	MASTER-PRINT	10,00	R\$ 1,000 0	R\$ 10,0000
84	PINCEL MARCA TEXTO - AMARELO	SOUZA	20,00	R\$ 4,800 0	R\$ 96,0000
85	PRANCHETA DURATEX C/ CLIPS DE METAL	WALEU	500,00	R\$ 0,890 0	R\$ 445,000 0
86	REGUA PLASTICA TRANSPARENTE - 30 CM	PIRATININGA	30,00	R\$ 8,300 0	R\$ 249,000 0
87	ROLO DE BARBANTE - CRU - 400 G - 4/6	CROMUS	300,00	R\$ 1,390 0	R\$ 417,000 0
88	SACO P/ PRESENTE TRANSPARENTE 40 CM X 60 CM	KAZ	5,00	R\$ 20,90 00	R\$ 104,500 0
93	SUORTE P/ FITA ADESIVA (DOIS TAMA-NHOS)	ACRILEX	30,00	R\$ 4,400 0	R\$ 132,000 0
94	TINTA DIMENSIONAL AUTO RELEVO 35 ML - METALICA	ACRILEX	250,00	R\$ 4,890 0	R\$ 1.222,5 000
95	TINTA P/ TECIDO 37 ML - COR A DEFINIR	ACRILEX	30,00	R\$ 2,900 0	R\$ 87,0000

Fornecedor: BARUCHFESTAS E EMBALAGENS LTDA - ME
(CNPJ/CPF: 18.766.507/0001-16)

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Adesivo instantaneo multiuso - 20 g a base de cianoacrilato. Deve ter forte poder de adesao, proporcionando colagens em diversos tipos de materiais, e boa consistencia, de modo a evitar que escorra com facilidade.	tek bond	25,00	R\$ 8,5000	R\$ 212,5000
2	ALFINETE EXTRA FINO Nº 29 - AÇO NIQUILADO (REF. CORRENTE) – CX C/ 50 G	bacchi	10,00	R\$ 6,1500	R\$ 61,5000
5	BASTAO DE COLA QUENTE - GRANDE - TRANSPARENTE	luli	200,00	R\$ 0,7000	R\$ 140,0000
7	BEXIGA Nº 7, LISA, ELABORADA COM LATEX DE BORRACHA NATURAL, SISTEMA DE GESTAO DE QUALIDADE ISO 9001 E APROVADA PELO INMETRO - COR A DEFINIR - PCT C/ 50 UNIDADE	são roque	160,00	R\$ 5,9000	R\$ 944,0000
74	PINCEL PARA PINTURA CABO	tigre-condor	25,00	R\$ 2,0500	R\$ 51,2500

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 06 de agosto de 2020.

Ano VII Edição nº 1.444

Pág. 7 / 17

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

	AMARELO LONGO (CHATO) – Nº 10				
76	PINCEL PARA PINTURA CABO AMARELO LONGO (CHATO) - Nº 12	tigre-condor	25,00	R\$ 2,0900	R\$ 52,2500

Fornecedor: MIX ATACADO EIRELI (CNPJ/CPF: 30.804.335/0001-23)

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	APAGADOR P/ QUADRO NEGRO – CONFECCIONADO EM MADEIRA E FLETRO. A ESPESURA DO FLETRO DEVE SER DE, NO MINIMO, 4MM.	CAGEMA	80,00	R\$ 2,0000	R\$ 160,0000
4	APONTADOR PARA LAPIS, SEM DEPOSITO, COM 1 FURO, LAMINA INCLINADA. DEVE SER FABRICADO EM PLASTICO RESISTENTE E LAMINA EM ACO TEMPERADO, FIXADA POR PARAFUSO METALICO. APROVADO PELO INMETRO.	FABER CASTELL	1.200,00	R\$ 1,9900	R\$ 2.388,0000
22	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA COM NO MINIMO 10 DIGITOS - A BATERIA. DIMENSOES APROXIMADAS: 11 X 13 X 2,5 CM.	CLASSE	10,00	R\$ 20,4100	R\$ 204,1000
27	CD-R	ELGIN	100,00	R\$ 1,1000	R\$ 110,0000
32	DVD-R	ELGIN	30,00	R\$ 3,6100	R\$ 108,3000
39	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ROLO 18 MM X 50 M (REF. DUREX)	FITPEL	120,00	R\$ 1,8200	R\$ 218,4000
46	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26-6 - TAMANHO MEDIO - CORPO METALICO	CLASSE	6,00	R\$ 22,2800	R\$ 133,6800
47	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 - ACOBRE-ADO - CX C/ 5000	FRAMA	20,00	R\$ 3,6900	R\$ 73,8000
50	LAPIS DE COR COMPRIDO – CX C/ 12 CORES	FABER CASTELL	600,00	R\$ 14,5300	R\$ 8.718,0000
54	LIVRO PROTOCOLO DE RESPONSABILIDADE. FOLHAS: CERCA DE 100. TAMANHO	SD	8,00	R\$ 12,6400	R\$ 101,1200

	NHO: APROXIMADAMENTE 160MM X 220MM. CAPA: DURA. COR: PRETA OU AZUL.				
57	PAPEL COLOR SET - COR A DEFINIR	VMP	600,00	R\$ 0,8600	R\$ 516,0000
65	PASTA EM L TRANSPARENTE OFICIO 9	POLIBRAS	40,00	R\$ 1,1000	R\$ 44,0000
68	PASTA SUSPENSA KRAFT C/ HASTE PLASTICA - C/ GRAMPO - CX C/ 50	FRAMA	250,00	R\$ 1,6200	R\$ 405,0000
72	PINCEL ATOMICO BICO REDONDO (TIPO 850) - COR A DEFINIR	COMPACTOR	80,00	R\$ 2,6500	R\$ 212,0000
77	PINCEL PARA PINTURA CABO AMARELO LONGO (CHATO) - Nº 16	KIT	25,00	R\$ 3,0500	R\$ 76,2500
78	PINCEL PARA PINTURA CABO AMARELO LONGO (CHATO) - Nº 20	KIT	25,00	R\$ 4,6400	R\$ 116,0000
79	PINCEL PARA PINTURA CABO AMARELO LONGO (CHATO) - Nº 4	KIT	25,00	R\$ 1,7200	R\$ 43,0000
80	PINCEL PARA PINTURA CABO AMARELO LONGO (CHATO) - Nº 8	KIT	25,00	R\$ 1,9300	R\$ 48,2500
89	TECIDO TNT 140MM DE LARGURA COR A DEFINIR	NEWTNT	250,00	R\$ 1,6000	R\$ 400,0000
90	TELA DE PINTURA 30 X 40	UNIVERSO DAS ARTES	100,00	R\$ 13,7900	R\$ 1.379,0000
91	TESOURA PEQUENA SEM PONTA - ESCOLAR	GATTE	500,00	R\$ 2,7800	R\$ 1.390,0000
96	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO. COR: PRETA. QUANTIDADE MÍNIMA NO FRASCO: 40ML.	STAR	3,00	R\$ 4,2000	R\$ 12,6000

Fornecedor: M HELENA RIBEIRO DE DEUS (CNPJ/CPF: 34.911.856/0001-30)

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
23	CANETA CORRETIVA COM PONTA METALICA FINA, FORMATO TRIANGULAR, COM 8 ML, COMPOSICAO: CORPO E TAMPA: RESINAS TERMO-	BIC	10,00	R\$ 14,2700	R\$ 142,7000

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 06 de agosto de 2020.

Ano VII Edição nº 1.444

Pág. 8 / 17

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

	PLASTICAS; TINTA: RESINA, PIGMENTO, SOLVENTE E ADITIVOS; PONTA: METAL				
61	PAPEL SULFITE A4 (21,0 X 29,7 CM) - 75 G/M2 - ALVURA MINIMA DE 90%, OPACI- DADE MINIMA DE 87%, UMIDA- DE ENTRE 3,5 %(+OU-1,0), CONF. NORMA TAPPY, NA COR BRANCA - RES- MA	RINO	1.200,0 0	R\$ 22,770 0	R\$ 27.324,00 00
69	PEN DRIVE 16 GB	SAN- DISK	10,00	R\$ 42,770 0	R\$ 427,7000
82	PISTOLA DE COLA QUENTE - GRANDE	CLAS- SE	2,00	R\$ 22,400 0	R\$ 44,8000

Junte-se ao procedimento
Publique-se,

Ribeirão Claro-Pr, 04 de agosto de 2020.

Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal

AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 58/2020 (PMRC) PROCESSO ADMINISTRATIVO

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA,
Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado
do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
torna público para todos os efeitos e fins legais,
principalmente para a intimação das partes,
terceiros e eventuais interessados que **HOMO-
LOGOU**, o processamento do Pregão Presen-
cial 58/2020 (PMRC), realizado no dia 29 de
julho de 2020(Lances e Habilitação), objetivan-
do **A possível contratação de empresa para
serviços de teste de sondagem completo
(relatório perfil de sondagem croqui e ART)
a ser executado no Bairro Jiacomo
Domingues Mio, através da Secretaria
Municipal de Obras e Urbanismo.**, em favor
da empresa **LYA M BARBOSA -
ENGENHARIA**, por ter satisfeito os procedi-

mentos dentro das formalidades legais e apre-
sentado propostas convenientes aos interesses
da administração:

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedo-
res (cfe. Cotação):

Fornecedor: **LYA M BARBOSA - ENGENHARIA (CNPJ/CPF:
21.270.212/0001-69)**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Apresentar Teste de sondagem completo (relatório / perfis de sondagem / croqui / ART) contemplando a proporção de 1 furo de sondagem para cada 3.000 m ² de empreendimento e no mínimo 3 furos de sondagem para áreas inferiores a 9.000 m ² . A profundidade mínima de cada furo de sondagem é de 3,00 metros. Como os lotes estão individualizados, apresentar 3 furos por quadra. Os documentos devem conter identificação e assinatura do responsável técnico, data atualizada, acompanhados da respectiva ART/cópia do comprovante de quitação. Sendo três furos por quadra com profundidade de três metros cada, num total de seis quadras totalizando 18 furos, (sondagem por simples reconhecimento).	1,00	R\$ 6.950,0000	R\$ 6.950,0000

Valor Total Homologado - R\$ 6.950,00

Junte-se ao procedimento
Publique-se,

Ribeirão Claro-Pr, 05 de agosto de 2020.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 06 de agosto de 2020.

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ano VII Edição nº 1.444

Pág. 9 / 17

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2019 – (PMRC)

(SUPRESSÃO DE VALORES)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2019 – REGISTRO DE PREÇOS (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ

CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08

CONTRATADA: AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA - CNPJ/MF: 08.091.710/0001-86

OBJETO: A possível aquisição de combustíveis (etanol e gasolina), óleo diesel S-10 e aditivo tipo “arla 32”, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR SUPRIMIDO: - R\$ 81.524,13 (oitenta e um mil quinhentos e vinte e quatro reais e treze centavos).

Ribeirão Claro, 04 de agosto de 2020.

Mateus Moreton

Chefe do Depto de Compras, Licitações e Contratos

Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - PMRC

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº. 5/2020

ESPÉCIE: Termo de Colaboração que celebram entre si o Município de Ribeirão Claro, CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73 e o Associação Protetora dos Animais de Ribeirão Claro – É o bicho!, CNPJ/MF:11.899.724/0001-35.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por finalidade a transferência de recursos

financeiros, conforme descrito no Plano de Trabalho da Entidade, para promover ações de incentivo e desenvolvimento de atividade de proteção e cuidado de animais abandonados no Município.

DESPESA: Os recursos decorrentes do presente Termo no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) correrão a conta de recursos alocados no orçamento municipal, na classificação orçamentária

1202.18.542.0008.2.104.3.3.50.43.99.99.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração terá a vigência de 28/07/2020 até 31/01/2021.

E o período de execução terá vigência de 05/08/2020 até a data de 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 28/7/2020.

SIGNATÁRIOS: MÁRIO AUGUSTO PEREIRA, Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, CPF/MF nº 169.796.569-53, DAIANE SUELLEN RODRIGUES PALMONARI D'AQUINO, Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, CPF/MF nº 058.351.699-81 e MARCIA DE CARVALHO BAGGIO, CPF/MF nº 924.666.059-53, Presidente da Associação Protetora dos Animais de Ribeirão Claro – É o bicho!.

LEIS E DECRETOS - PMRC

LEI Nº 1453/2020

Ementa: Altera a Lei Municipal nº 1.048, de 20 de maio de 2014, que trata do Sistema de Controle Interno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera o parágrafo 1º do art. 1º da Lei Municipal 1.048/2014, que vigorará com a seguinte redação:

"Art. 1º

...

§ 1º O Sistema de Controle Interno é o conjunto de ações de todos os agentes públicos para que se cumpram, na Administração Pública direta e indireta, os prin-



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 06 de agosto de 2020.

Ano VII Edição nº 1.444

Pág. 10 /17

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

cípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e também a legitimidade, economicidade, transparência e objetivo público."

Art. 2º Cria o art. 4º-A na Lei Municipal 1.048/2014 que vigorará com a seguinte redação:

"Art 4º-A Havendo impossibilidade, por parte do Legislativo Municipal de realizar seu próprio Controle Interno, este poder será exercido pela Controladoria Interna Municipal através da Unidade Setorial de Controle Interno do Legislativo, conforme dispõe o art. 7º, alínea "e", caso haja concordância entre os gestores."

Art. 3º Cria o parágrafo único no art. 5º da Lei Municipal 1.048/2014, que vigorará com a seguinte redação:

"Art. 5º

....

Parágrafo único. Estas atribuições serão exercidas no âmbito do Poder respectivo, Executivo ou Legislativo, a que corresponder o Sistema de Controle, vedada a interferência entre um e outro, salvo nos casos excepcionais previstos por esta Lei."

Art. 4º Altera as alíneas "b" e "d" do art. 7º da Lei Municipal 1.048/2014, que vigorarão com as seguintes redações:

"Art. 7º

...

b) Unidade Setorial para acompanhamento do sistema de pessoal (ativo e inativo), das licitações, contratos, convênios, acordos, ajustes e congêneres;

...

d) Unidade setorial para acompanhamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE);"

Art. 5º Cria a alínea "e" no art. 7º da Lei Municipal 1.048/2014, que vigorará com a seguinte redação:

"Art. 7º

...

e) Unidade Setorial para acompanhamento do Legislativo Municipal quando as atividades de controle deste órgão estiverem sob a responsabilidade da Unidade de Controle Interno - UCI do Poder Executivo."

Art. 6º Altera o parágrafo 3º do art. 7º da Lei Municipal 1.048/2014, que vigorará com a seguinte redação:

"Art. 7º

...

§ 3º Os Controladores Auxiliares estarão sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica do Coordenador Geral, sendo que, os relatórios individualizados de cada Controlador comporão o relatório emitido pelo Controlador Geral que será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo ou Legislativo, bem como ao Tribunal de Contas do Estado, quando necessário."

Art. 7º Altera o caput e os parágrafos 2º e 3º do art. 11 da Lei Municipal 1.048/2014 que vigorará com a seguinte redação:

"Art. 11 Constatada irregularidade e, dependendo da gravidade, o Controlador Geral, dará ciência ao Chefe do Poder Executivo ou Legislativo e solicitará ao responsável pelo órgão ou entidade, as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da Lei.

...

§ 2º Não havendo a regularização relativa à irregularidade ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidí-las, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo ou Legislativo;

§ 3º Em caso de não tomada de providências pelo Chefe do Poder Executivo ou Legislativo para a regularização da situação apontada em 60 (sessenta) dias, a UCI comunicará em 15 (quinze) dias o fato ao Tribunal de Contas do Estado, além de acionar a Procuradoria Jurídica para a adoção das medidas cabíveis em âmbito judicial, quando couber."



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 06 de agosto de 2020.

Ano VII Edição nº 1.444

Pág. 11 /17

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 8º Altera o caput do art. 13 da Lei Municipal 1.048/2014, que vigorará com a seguinte redação:

"Art. 13 Lei Complementar específica disporá sobre a instituição de Gratificação pelo Exercício de Atividade de Controle Interno (GEACI) para os servidores designados para atuar na Coordenadoria Geral do Sistema de Controle Interno e nas Unidades Setoriais do Sistema de Controle Interno."

Art. 9º Altera os parágrafos 3º, 5º e 7º do art. 13 da Lei Municipal 1.048/2014, que vigorarão com as seguintes redações:

"Art. 13

...

§ 3º As funções de Coordenador Geral do Sistema de Controle Interno e de Controlador Auxiliar de Unidade Setorial serão por nomeação do Chefe do Poder Executivo ou Legislativo, no último ano de seu mandato, pelo período máximo de 4 (quatro) anos, com vigência a partir do primeiro dia no ano seguinte.

...

§ 5º O Coordenador Geral do Sistema de Controle Interno e os Controladores Auxiliares de Unidade Setorial em exercício passarão a ter o mandato pelo prazo que determina o § 3º deste artigo.

...

§ 7º Poderá o Controlador Auxiliar ser destituído de suas funções pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a pedido do Controlador Geral, ou a pedido próprio, juntamente com a apresentação de relatório justificando a necessidade de substituição, assegurando o direito a ampla defesa e ao contraditório."

Art. 10 Cria os parágrafos 10º e 11º no art. 13 da Lei Municipal 1.048/2014, que vigorarão com as seguintes redações:

"Art. 13

...

§ 10 A recondução dos servidores às funções de Coordenador Geral do Sistema de Controle Interno e de Controlador

Auxiliar de Unidade Setorial somente serão permitidas quando não houver servidores suficientes, que atendam as exigências desta Lei, para que seja possível o rodízio."

§ 11 O servidor lotado na função de Coordenador Geral do Sistema de Controle Interno deverá ser afastado de suas funções do cargo de origem devendo dedicar-se, exclusivamente, as atividades inerentes à controladoria."

Art. 11 Revoga o inciso III do art. 14 da Lei Municipal 1.048/2014.

Art. 12 Cria o art. 18-A na Lei Municipal 1.048/2014 que vigorará com a seguinte redação:

"Art. 18-A O valor da função gratificada de Coordenador Geral do Sistema de Controle Interno deverá ser compatível com os trabalhos desempenhados e a relevância da função, devendo o servidor lotado nesta função ser remunerado, no mínimo, em igualdade com os Secretários Municipais, sendo-lhe vedado o pagamento de mais de uma gratificação em qualquer hipótese, ainda que realize o controle dos dois Poderes ou da administração indireta."

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2020.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1454/2020

Inclui nova ação no Exercício de 2020 ao Anexo da Lei Municipal nº1266 de 14 de novembro de 2017 que trata do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e dá outras

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 06 de agosto de 2020.

Ano VII Edição nº 1.444

Pág. 12 / 17

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

providências.

	2		132,0
020		00.000,00	00
021	2	,00	0,000
nidade de Medida	2 – Metros Quadrados		

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica incluído no Exercício de 2020 ao Anexo da Lei Municipal nº1266 de 14 de novembro de 2017 que trata do Plano Plurianual para o Quadriênio 2018-2021, a ação abaixo indicada:

Programa 0007 – Esporte para

Todos

Objetivo: Criar ações para incentivo e apoio às mais diversas modalidades esportivas, bem como garantir infraestrutura necessária para a prática de esportes.

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Unidade: 001 – Departamento de Esportes e Lazer

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 812 – Desporto Comunitário

Código	ação	Aç	duto	Pro-
.187	Reformas do Estádio Municipal Pérola do Norte	do	Obra da/Ampliada	17 – Constru-
no	A	valor		Meta
018	2	,00		0,000
019	2	,00		0,000

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2020.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1455/2020

Inclui nova ação ao Anexo II da Lei Municipal nº1403 de 11 de novembro de 2019 que trata das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica incluído ao Anexo II da Lei Municipal nº1403 de 11 de novembro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020, a ação abaixo indicada:

Programa 0007 – Esporte para Todos

Objetivo: Criar ações para incentivo e apoio às mais diversas modalidades esportivas, bem como garantir infraestrutura necessária para a prática de esportes.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 06 de agosto de 2020.

Ano VII Edição nº 1.444

Pág. 13 /17

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Unidade: 001 – Departamento de Esportes e Lazer

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 812 – Desporto Comunitário

Código	Ação	Produto
P.187	Reformas do Estádio Municipal Pérola do Norte	17 – Obra Construída/Ampliada
Ano	Valor	Meta
2020	300.000,00	132,000
Unidade de Medida	2 – Metros Quadrados	

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2020.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1456/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Exercício 2020, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), conforme especifica o Programa de Trabalho abaixo:

08.00–SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

08.001–Departamento de Esportes e Lazer

27.812.0007.1.187-Reformas do Estádio Municipal Pérola do Norte

4.4.90.51.00–Obras e Instalações	300.000,00
Fonte:837-Convenio nº48/2019-SEDU/Reforma do Campo de Futebol-Exercício Corrente	

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, o disposto no §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I) o proveniente do provável excesso de arrecadação no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), na fonte de recursos: 837-Convenio nº48/2019-SEDU/Reforma do Campo de Futebol.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2020.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 06 de agosto de 2020.

Ano VII Edição nº 1.444

Pág. 14 /17

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 1457/2020

Inclui nova ação no Exercício de 2020 ao Anexo da Lei Municipal nº1266 de 14 de novembro de 2017 que trata do Plano Plurianual para o Quadriênio 2018-2021 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica incluído para o Exercício de 2020 ao Anexo da Lei Municipal nº1266 de 14 de novembro de 2017 que trata do Plano Plurianual para o Quadriênio 2018-2021, a ação abaixo indicada:

Programa 0012 – Desenvolvimento rural sustentável

Objetivo: Ofertar a introdução de práticas mais lucrativas e sustentáveis ao produtor rural, promovendo a cooperação e associação entre produtores e o incentivo a melhorias na produção e comercialização.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

Unidade: 01 – Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária

Código	Ação	Produto
P.188	Pavimentação da	21 – Pavimentação de Vias

Ano	Valor	Meta
2018	0,00	0,000
2019	0,00	0,000
2020	575.373,95	2.113,590
2021	0,00	0,000
Unidade de Medida	3 – Metros Lineares	

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2020.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1458/2020

Inclui nova ação ao Anexo II da Lei Municipal nº 1403 de 11 de novembro de 2019 que trata das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica incluído ao Anexo II da Lei Municipal nº 1403 de 11 de novembro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020, a ação abaixo indicada

Programa 0012 – Desenvolvimento rural sus-



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 06 de agosto de 2020.

Ano VII Edição nº 1.444

Pág. 15 /17

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

tentável

Objetivo: Ofertar a introdução de práticas mais lucrativas e sustentáveis ao produtor rural, promovendo a cooperação e associação entre produtores e o incentivo a melhorias na produção e comercialização.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

Unidade: 01 – Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária

Código	Ação	Produto
P.188	Pavimentação Poliédrica da RM 119 – Sebastião Abreu	21 – Pavimentação de Vias
Ano	Valor	Meta
2020	575.373,95	2.113,590
Unidade de Medida	3 – Metros Lineares	

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2020.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1459/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Exercício 2020, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 575.373,95 (quinhentos e setenta e cinco mil, trezentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos), conforme especifica o Programa de Trabalho abaixo:

06.00–SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

06.001–Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

20.608.0012.1.188-Pavimentação Poliédrica na RM 119 – Sebastião Abreu

4.4.90.51.00–Obras e Instalações	546.605,25
Fonte:849-Convenio nº186/2020/SEAB-Pavimentação Poliédrica RM 119 - Sebastião Abreu-Exercício Corrente	
4.4.90.51.00–Obras e Instalações	28.768,70
Fonte:3000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercícios Anteriores	

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior são indicados



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 06 de agosto de 2020.

Ano VII Edição nº 1.444

Pág. 16 /17

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

como recursos, os dispostos no §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I) o proveniente do provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 546.605,25 (quinhentos e quarenta e seis mil, seiscentos e cinco reais e vinte e cinco centavos), na fonte de recursos 849-Convenio nº186/2020/SEAB-Pavimentação Poliédrica RM 119 - Sebastião Abreu;

II) o proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2019, no valor de R\$ 28.768,70 (vinte e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta centavos), na fonte de recursos 000-Recursos Ordinários (Livres).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2020.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1460/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Exercício 2020, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$11.447,35 (onze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos), conforme identificado no Programa de Trabalho abaixo:

06.00–SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

06.01–Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

20.605.0012.1.183–Reformas do Matadouro Municipal – Conclusão

4.4.90.51.00-Obras e Instalações Fonte:3501-Receitas de Alienação de Ativos-Exercícios Anteriores	11.447,35
--	-----------

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, o disposto no §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – o resultante de anulação de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, no valor de R\$11.447,35 (onze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos), abaixo indicada:

06.00–SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

06.01–Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

20.605.0012.1.183–Reformas do Matadouro Municipal – Conclusão

4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente Fonte:3501-Receitas de Alienação de Ativos-Exercícios Anteriores	11.447,35
---	-----------



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 06 de agosto de 2020.

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ano VII Edição nº 1.444

Pág. 17 /17

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2020.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1461/2020

Ementa: Prorroga a vigência dos Artigos 2º e 3º da Lei nº. 1437, de 23 de abril de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020, a vigência dos artigos 2º e 3º da Lei nº 1.437, de 23 de abril de 2020.

Art. 2º. O art. 2º da Lei nº 1.437, de 23 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Fica alterada a finalidade dos serviços de transporte coletivo de alunos em razão da suspensão das aulas, para o transporte de caráter auxiliar em ações de suporte administrativo, de assistência social e de monitoramento escolar à distância, em decorrência ao combate da pandemia classificada como *coronavírus COVID 19*, até 31 de dezembro de 2020, podendo esse prazo ser alterado face ao fim da pandemia”.

Art. 3º. Art. 3º da Lei nº 1.437, de 23 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Fica alterada a finalidade dos serviços de apoio de educação infantil de alunos em razão da suspensão das aulas, para o auxílio ao trabalho remoto, com a confecção e entrega do material pedagógico aos pais dos alunos em ações de monitoramento escolar à distância, em decorrência ao combate da pandemia classificada como *coronavírus COVID 19*, até 31 de dezembro de 2020, podendo esse prazo ser alterado face ao fim da pandemia”.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de julho de 2020, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Lei nº 1.437, de 23 de abril de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2020.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
